



SEGUNDO TERMO ADITIVO

Ao Termo de Credenciamento nº 01/2007, celebrado entre o SENADO FEDERAL, através de sua Secretaria Especial de Editoração e Publicações - SEEP e a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE MEIOS DE PAGAMENTO.

O SENADO FEDERAL, através de sua Secretaria Especial de Editoração e Publicações, doravante denominada SEEP ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes via N2 S/N, em Brasília-DF, CNPJ 00.530.279/0005-49, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, JULIO WERNER PEDROSA e a Companhia Brasileira de Meios de Pagamento, com sede AL Grajaú 219, Alphaville Industrial, na cidade de Barueri - SP, inscrita no CNPJ nº 01.027.058/0001-91, daqui em diante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Vice-presidente Executivo Comercial EDUARDO CAMPOZANA GOUVEIA, CPF: 398.091.104-72 e por seu Vice-presidente Executivo de Tecnologia e Operações PAULO GUZZO NETO, CPF: 105.469.248-32 de acordo com seus atos constitutivos, resolvem celebrar o presente termo de credenciamento, nº 001/2007 do Processo nº 1986/03-1, e dos Atos nºs. 24/98, 29/03 e 21/04 da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Termo de Credenciamento nº 001/2007 fica prorrogado de 30 de outubro de 2009 a 29 de outubro de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula Quarta parágrafo primeiro e terceiro respectivamente do Termo de Credenciamento, passando a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deduzirá dos valores devidos a SEEP:

I – **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** – 3,2% (Três ponto dois por cento) sobre o **VALOR BRUTO** das **TRANSAÇÕES** com **CARTÃO DE CRÉDITO**.

II – **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** – 2,4% (Dois ponto quatro por cento) sobre o **VALOR BRUTO** das **TRANSAÇÕES** com **CARTÃO DE DÉBITO**.

III – **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** – 3,9% (Três ponto nove por cento) sobre o **VALOR BRUTO** das **TRANSAÇÕES PARCELADAS**.

IV – Locação de (02) um **TERMINAL POS** – R\$ 168,00 (Cento e sessenta e oito reais) mensais, instalado na Subsecretaria de Edições Técnicas.

V – Locação de (06) Seis **TERMINAIS GPRS** – R\$ 810,00 (Oitocentos e dez reais).





PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA efetuará o repasse dos valores devidos a SEEP da seguinte forma:

I – Cartão de débito: prazo para repasse D+1.

II – Cartão de Crédito: prazo para repasse 30 (trinta) dias corridos.

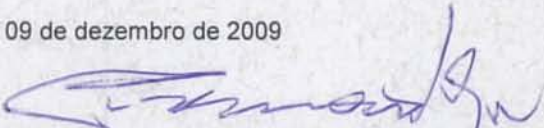
III – Parceladas: a primeira parcela será creditada de acordo com a data de repasse pactuada no inciso II e as demais parcelas serão creditadas nos mesmos dias dos meses subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA

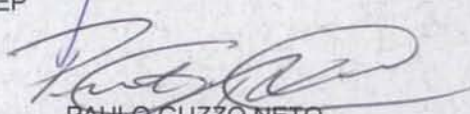
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

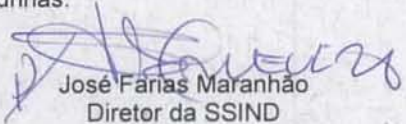
Brasília, 09 de dezembro de 2009


FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUDA
DIRETOR DA SEEP


EDUARDO CAMPOZANA GOUVEIA
Vice-presidente Executivo Comercial


PAULO GUZZO NETO
Vice-presidente Executivo de Tecnologia e Operações

Testemunhas:


José Farias Maranhão
Diretor da SSIND



